



Prefeitura Municipal de Craíbas

Lei Nº 70/37

De 12 de Agosto de 1987

Majora as Tabelas de Vencimentos, Salários e Funções Gratificadas do Pessoal do Executivo e Registério Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam majoradas em 150% (cento e cinquenta por cento), as tabelas de Vencimento, salários e funções gratificadas do pessoal de executivo, legislativo e registério municipal.

Art. 2º - As vantagens financeiras desta Lei, são devidas a partir de 1º (primeiro) de junho de 1987.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

FAZENDO SABER: 12 DE AGOSTO DE 1987

José Leônidas Barbosa
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS

“PÚBLICO”

João Boelav de Saia
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

A presente lei foi publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal de Craíbas, aos 12 de Agosto de 1987.

Spadir Barbosa de Saia
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS